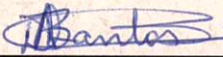
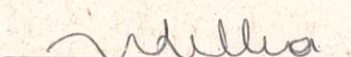


CGTA/SEPRO
Fis. 01
Rubrica

 MMA	GUIA DE PROVIDÊNCIA DE DOCUMENTO - GPD	Nº 035
		Data: 24/07/2015
IDENTIFICAÇÃO		
Tipo e Número	 Ministério do Meio Ambiente Processo Nº 02000.001335/2015-65 Unid.Autuadora: SECEX/SPOA/CGGA/DIATA/SEPRO Interessado: DCONAMA Resumo: Resolução Ad Referendum que altera a resolução nº 464/2015, que institui o calendário de reuniões ordinárias do CONAMA para o ano de 2015. VOLUME I	
Procedência Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA		
Registro		
Interessado DCONAMA		
Assunto Resolução Ad Referendum que altera a resolução nº 464/2015, que instituiu o calendário de reuniões ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.		
PROVIDÊNCIAS		
☒ Autuação ☐ Arquivamento ☐ Abertura de volume ☐ Encerramento de volume ☐ Desarquivamento ☐ Reconstituição do processo nº _____ ☐ Outros _____		
Justificativa (no caso de reconstituição do processo)		
Nome e ramal para contato após providência: Danillo Santos - 2102		
AUTENTICAÇÃO		
Solicitante Data: <u>24</u> / <u>07</u> / <u>2015</u>  Danillo Almeida dos Santos Agente Administrativo Matr. 1719650 DCONAMA/SECEX/MMA	Protocolo Central/Unidade Protocolizadora Recebi em: <u>24/07/15</u> Hora: <u>17:12</u>  Assinatura	

Via Única

SECEX/SPOA/CGGA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

COCA/CEPRO
Fls. 02
Rubrica

RESOLUÇÃO Nº , DE JULHO DE 2015.

Altera o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 82, do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria MMA nº 452, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III, do art. 1º da Resolução nº 464, de 2014, que institui o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, para o ano de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III – 119ª Reunião Ordinária – 12 e 13 de agosto de 2015;

.....(NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

EM BRANCO



RESOLUÇÃO Nº 464, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA
para o ano de 2015.*

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, para o ano de 2015, com as seguintes datas:

- I – 117ª Reunião Ordinária – 18 e 19 de março de 2015;
- II – 118ª Reunião Ordinária – 27 e 28 de maio de 2015;
- III – 119ª Reunião Ordinária – 19 e 20 de agosto de 2015;
- IV – 120ª Reunião Ordinária – 11 e 12 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

EM BRANCO



Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Salto Santiago, Município de Rio Bonito do Iguaçu/Paraná, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Salto Caxias, Município de Boa Esperança do Iguaçu/Paraná, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Santa Branca, Município de Santa Branca/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão, Municípios de Gouvelândia e Paranaíba/Goias, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, rio Aripuanã, Município de Juína/Mato Grosso, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, rio Tocantins, Município de Tocantópolis/Tocantins, preventiva, aquicultura.

Nelson Wendt, lagoa Mirim, Município de Rio Grande/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nestor Pires da Silva, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itapirica), rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação, renovação.

Nilson Costa Guirã Junior, reservatório da UHE Sobradinho, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação, renovação.

Odete Barbosa da Silva, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itapirica), rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação, renovação.

Paulo Afonso Queiroz Guimarães, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Paulo Lopes de Faria Junior, rio Urucui, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

Pedro de Melo Silva, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itapirica), rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, rio Paraguai, Município de Barra do Bugres/Mato Grosso, abastecimento público.

Queiroz Galvão Alimentos, rio Piranhas-Açu, Município de Pendências/Rio Grande do Norte, renovação, aquicultura.

Rafael Goulart Pereira Alexandre, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Real Arthur de Pádua Lda-ME, rio Pomba, Município de Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro, mineração.

Ricardo Coswosk Cosme, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Roberto Menezes Lima, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itapirica), rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Roldão Bruno de Medeiros Miranda, rio Açu, Município de Pendências/Rio Grande do Norte, aquicultura.

Romário Almeida Lima de Carvalho, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itapirica), rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Rosineide Alves de Amorim, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itapirica), rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Rubem Soares Branquinho, rio Itaguari, Município de Cocos/Bahia, irrigação, preventiva.

Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SAAE Ambiental, Corrego Monte São, Município de Águas de Lindóia/São Paulo, esgotamento sanitário, preventiva.

Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SAAE Ambiental, rio das Pedras, Município de Águas de Lindóia/São Paulo, esgotamento sanitário, preventiva.

Sergio Chapadeiro, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Severino Clarindo de Sá, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itapirica), rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação, renovação.

Suemi Koshiyama, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Valdick Cavalcante Martins, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação.

Wellington Oliveira Rodrigues, rio Jequitinhonha, Município de Salto da Divisa/Minas Gerais, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 464, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CO-NAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, para o ano de 2015, com as seguintes datas:

I - 117ª Reunião Ordinária - 18 e 19 de março de 2015;

II - 118ª Reunião Ordinária - 27 e 28 de maio de 2015;

III - 119ª Reunião Ordinária - 19 e 20 de agosto de 2015;

IV - 120ª Reunião Ordinária - 11 e 12 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 465, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 8º, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a necessidade de dar destinação final ambientalmente adequada aos agrotóxicos e afins, seus resíduos e embalagens conforme estabelecem a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, a Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, e o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010;

Considerando que a destinação inadequada de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, causam danos ao meio ambiente e à saúde humana;

Considerando que a Lei nº 12.305 de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seus arts. 30 e 33, expressamente instituiu a responsabilidade compartilhada pelos resíduos de produtos agrotóxicos, obrigando o consumidor a devolver as embalagens contendo resíduos, além das embalagens vazias;

Considerando que os estabelecimentos comerciais, postos e centrais são os locais onde o usuário deve devolver as embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos;

Considerando que posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, são empreendimentos potencialmente poluidores;

Considerando que as Resoluções CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997, estabelecem as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, remetendo esta última ao CONAMA a incumbência de definir os critérios para licenças ambientais específicas; e

Considerando que o art. 12, da Resolução CONAMA nº 237, de 1997, permite o estabelecimento de critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento da gestão ambiental; resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental, pelos órgãos competentes, de unidades de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, regularmente fabricados e comercializados.

Art. 2º Para efeito desta Resolução serão adotadas as seguintes definições:

I - posto: unidade que se destina ao recebimento, controle e armazenamento temporário das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, até que as mesmas sejam transferidas a central ou diretamente à destinação final ambientalmente adequada;

II - central: unidade que se destina ao recebimento, controle, redução de volume, acondicionamento e armazenamento temporário de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, que atenda aos consumidores, estabelecimentos comerciais e postos, até a retirada das embalagens e resíduos para a destinação final ambientalmente adequada;

III - unidade volante: veículo destinado à coleta regular de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, para posterior entrega em posto, central ou local de destinação final ambientalmente adequada; e

IV - estabelecimento comercial: local onde se realiza a comercialização de agrotóxicos e afins, responsável pelo recebimento, controle e armazenamento temporário das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.

Art. 3º A localização, construção, instalação, modificação e operação de posto e de central de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, estarão sujeitas ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, observados os critérios técnicos e exigências constantes dos Anexos, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º No caso de encerramento das atividades, o empreendedor deve, previamente, requerer autorização para a desativação, juntando Plano de Encerramento da Atividade, nele incluindo medidas de recuperação da área atingida e de indenização de possíveis vítimas.

§2º Para estar habilitado ao recebimento de embalagens contendo resíduos de agrotóxicos e afins, o posto ou central de recebimento já em operação deverá requerer adequação da licença ambiental vigente ou o licenciamento ambiental, mediante apresentação de plano específico ao órgão competente.

Art. 4º As unidades volantes estão sujeitas à legislação específica para o transporte de cargas perigosas.

Art. 5º Os critérios de adequação de estabelecimento comercial para as operações de recebimento e armazenamento temporário das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, serão definidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 6º Para o licenciamento ambiental de posto e de central, o empreendedor deverá apresentar:

I - projeto básico que deverá seguir as especificações de construção que constam do anexo II, destacando o sistema de drenagem;

II - declaração da Prefeitura Municipal ou do Governo do Distrito Federal, de que o local e o tipo de empreendimento estão de acordo com o Plano Diretor ou similar;

III - croqui de localização dos postos e centrais, locando o mesmo dentro da hachia hidrográfica, ou sub-hachia, com rede de drenagem, áreas de preservação permanente, edificações, vegetação, em um raio mínimo de quinhentos metros;

IV - contrato ou convênio firmado entre o solicitante da licença ambiental e a empresa registrante de agrotóxicos e afins, ou com sua entidade representativa, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, recebidas;

V - identificação de possíveis riscos de contaminação e medidas de controle associadas;

VI - programa de capacitação de todos os agentes envolvidos na operação da Central, mesmo aqueles que desempenham atividades não diretamente ligadas ao manuseio de embalagens e resíduos de agrotóxicos;

VII - programa prevenção de riscos ambientais, assim como, de monitoramento periódico da saúde de todos os trabalhadores de acordo com as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Saúde;

VIII - programa de monitoramento de solo e da água nas áreas de postos e centrais de recebimento;

IX - programa de comunicação social interno e externo alertando sobre os riscos ao meio ambiente e à saúde humana;

X - sistema de controle de recebimento e de destinação de embalagens vazias ou contendo resíduos;

XI - responsável técnico pelo funcionamento dos postos e centrais de recebimento; e

XII - Plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 7º Não será permitida a instalação de postos e centrais em áreas de mananciais.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará os infratores às sanções penais e administrativas cabíveis, independentemente da obrigação de reparar os danos ambientais causados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se a Resolução CONAMA nº 334, de 3 de abril de 2003.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

ANEXO I

CRITÉRIOS TÉCNICOS MÍNIMOS REQUERIDOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTOS E CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS E AFINS, VAZIAS OU CONTENDO RESÍDUOS.

I - Localização: preferencialmente em zona rural ou zona industrial, em área de fácil acesso, a qualquer tempo, observadas as restrições e critérios estabelecidos na legislação e pelo órgão ambiental licenciador.

II - A escolha do local e do projeto deverá obedecer aos critérios de redução do risco de extravasamento ou carreamento dos agrotóxicos para o meio ambiente ou de exposição das populações de entorno, adotando medidas hábeis a suportar as condições climáticas características da região, em terrenos não sujeitos a enchentes, desmoronamentos ou erosão.

III - A área escolhida para a construção do posto ou central de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos deve estar ou dispor:

a) distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;

b) distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;

c) devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas; e

d) de páteo que permita a manobra dos veículos transportadores das embalagens.

IV - O empreendedor ou responsável pelo posto ou central deve apresentar um plano de gerenciamento, estabelecendo e providenciando, no mínimo:

a) programa educativo visando à conscientização da comunidade do entorno sobre as operações de recebimento, armazenamento temporário e recolhimento para destinação final das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, devolvidas pelos usuários;

b) programa de capacitação de todos os operadores ou manuseadores envolvidos, com certificação, relativo às atividades previstas nestes locais;

c) programa de prevenção de riscos ambientais, assim como, de monitoramento periódico da saúde de todos os trabalhadores, de acordo com as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Saúde;

d) plano de ação preventiva e de controle para possíveis acidentes; e

e) sistema de controle de entrada e saída das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos recebidos, capaz de emitir relatórios periódicos com a identificação do proprietário das embalagens, quantidade, tipo e destino final.

V - O empreendedor estabelecerá, juntamente com o responsável técnico do posto ou da central, um Manual de Operações contendo os procedimentos a serem adotados para o recebimento, triagem, armazenamento temporário e recolhimento para destinação final das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.

Ministerio de Medio Ambiente
SECEX/SP/DA/ATA/SEPRO

00000000

Processo nº 04/2015

Data 24.07.15

Mello

Secretário



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º Andar, Sala 950 - CEP-70.068-901

Telefones: (61) 2028 2207 / 2102 – conama@mma.gov.br

Memo. n. **107**/2015/DCONAMA/SECEX/MMA

Em **24** de julho de 2015.

À Consultoria Jurídica

Assunto: Alteração da data da 119ª RO do CONAMA.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Em virtude de compromisso do Governo Brasileiro para receber a Primeira Ministra Alemã, Angela Merkel, foi solicitado a este DConama providenciar os meios para alterar a data da 119ª Reunião Ordinária do CONAMA.
2. Dessa forma, encaminho para análise e chancela dessa Consultoria minuta de resolução *Ad Referendum* do CONAMA que altera a Resolução nº 464 de 2014, a qual institui o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, para o ano de 2015.

Atenciosamente,


Ana Lucia Dolabella
Diretora

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



RESOLUÇÃO Nº , DE JULHO DE 2015.

Altera o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 82, do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria MMA nº 452, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III, do art. 1º da Resolução nº 464, de 2014, que institui o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, para o ano de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III – 119ª Reunião Ordinária – 12 e 13 de agosto de 2015;

.....(NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

EM BRANCO



PROTOCOLO DE ENTRADA DE PROCESSO NA CONJUR/MMA

Nº do Processo	Data de Ingresso	Hora	Origem:
02000-01335/2015-65	24/07/15	11:32	CONAMA

Colunga
Servidor do Serviço de Apoio Administrativo

DESPACHO DO CONSULTOR JURÍDICO

☐ Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos

Encaminhem-se os presentes autos à (o):

☐ Coordenação-Geral de Atos, Contratos e Ajustes

☐ Apoio Administrativo

OBS:

Brasília, ____/____/201__

Consultor Jurídico

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Distribuem-se os presentes autos, para as providências pertinentes, à(o) Dr(a):

☐ Fernanda Fernandes
☐ Gustavo Carolino
☐ Olavo Medeiros
☐ Pedro Allemand
☐ Rafael Amorim

☐ Rodrigo Magalhães
☐ Tânia Arrais
☐ Tayse Oliveira
☐ Thais Madruga
☐ Tiago Mendes

☐ _____
☐ _____
☐ _____
☐ _____
☐ _____

OBS:

Brasília, ____/____/201__

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos

Coordenadora-Geral de Atos, Contratos e Ajustes

DISTRIBUIÇÃO

Efetuei a entrega dos presentes autos ao seu destinatário em
____/____/201__

Servidor do Serviço de Apoio Administrativo

Assessoria Técnica

Nome: _____

Data: ____/____/201__

RECEBIMENTO

Recebi os presentes

Brasília, ____/____/____

Advogado(a)/Servidor(a)

DEVOLUÇÃO

Encaminho os presentes autos à Coordenação-Geral, com: _____

Brasília, ____/____/201__

Advogado(a)/Servidor(a)

ARQUIVO/SAA

TERMO DE JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
Consearia Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente
Nesta data faço a juntada aos presentes autos de seguinte manifestação:
☒ Parecer ☐ Nota ☐ Certidão ☐ Informação ☐ Despacho ☐ Outros
nº 471 / 2013, de fls 08 a 10, tendo como signatário(a) e(a) Dr(a)

DRª. GIANINA
Brasília, 27 / 07 / 15 às 14 : 12


Assinatura e Carimbo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER Nº 471 /2015/CGAJ/CONJUR/MMA/CGU/AGU/ta

PROCESSO Nº 02000.001335/2015-65

INTERESSADO: Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DConama

ASSUNTO: Proposta de alteração da data da 119ª Reunião Ordinária do CONAMA.

REF.: Memo.n.107/2015/DCONAMA/SECEX/MMA de 24 de julho de 2015.

(Cód. 26.1).

EMENTA: CGAJ. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

I – Proposta de Resolução Ad Referendum visando a alteração do calendário de Reuniões Ordinárias, instituído pela Resolução nº 464, de 5 de dezembro de 2014.

II – Não se vislumbra óbice jurídico.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de análise de minuta de Resolução *Ad Referendum* do CONAMA (fl. 06), a qual visa a alterar o inciso III, do art. 1º da Resolução 464, de 2014, que institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.

2. A proposta de alteração é de autoria do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DConama, que por meio do Memo. n.107/2015/DCONAMA/SECEX/MMA, de 24 de julho de 2015 (fl. 05), justifica a necessidade de alteração em face do compromisso do Governo Brasileiro para receber a Primeira Ministra Alemã, Angela Merkel.

3. É o que interessa relatar.



II APRECIÇÃO JURÍDICA

4. Tratando-se de ato administrativo de caráter normativo, é imprescindível a observância dos seus elementos constitutivos, quais sejam: competência, forma, objeto, motivo e finalidade.

5. Nessa senda, o preâmbulo da minuta ora examinada explicita a competência do CONAMA para a edição do ato, prevista no Regimento Interno do CONAMA, anexo à Portaria MMA nº 452, de 17 de novembro de 2011.

6. Quanto à forma escolhida para veicular a matéria em apreço, salienta-se que a alínea “a” do inciso I do artigo 10 do citado Regimento prevê expressamente a edição de Resolução “quando se tratar de deliberação vinculada a **diretrizes e** normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais”.

7. No tocante aos demais elementos dos atos administrativos, a finalidade, o motivo e o objeto, estes restam claros dos documentos acostados aos autos, em especial, daqueles apresentados pela Diretora do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente DConama, conforme já destacado no relatório.

8. No mais, verifica-se que a minuta em tela se encontra em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, bem como em harmonia com o ordenamento jurídico brasileiro.

9. Por fim, cumpre ressaltar que esta Consultoria Jurídica se exime de analisar considerações de ordem técnica, bem como avaliação acerca da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, tendo em vista que tais exames não se inserem no âmbito da competência institucional deste Órgão Consultivo.

III - CONCLUSÃO

10. **Ante o exposto**, no exercício das atribuições previstas na Lei Complementar nº 73/1993, esta Advogada da União se posiciona favoravelmente ao



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



prosseguimento da proposta de Resolução de fl. 06, visto que não se vislumbra óbice jurídico-formal.

11. Sugere-se o encaminhamento dos autos ao Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA, para ciência quanto ao teor do presente parecer e adoção das providências pertinentes.

Brasília, 27 de julho de 2015.

Tânia Mara Arrais Monteiro
Consultora Jurídica – Substituta
CONJUR/MMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2015

Altera o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 82, do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria MMA nº 452, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III, do art. 1º da Resolução nº 464, de 2014, de 5 de dezembro de 2014, que institui o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, para o ano de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
III – 119ª Reunião Ordinária – 12 e 13 de agosto de 2015;
.....(NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

TERMO DE REMISSÃO
Consultoria Jurídica para as Ações nºs 100.000.000-0/2000 e 100.000.000-1/2000
Nesta data faço a remessa dos presentes autos.

Brasília, ____/____/____ às ____:____

Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



1
A CGAA/GAB,

Para publicação da Portaria.

Izette Renata G. Weckeverth
Matr. 1949519
Chefe de Divisão
DCONAMA/SECEX/MMA

27/07/15

MMA - Protocolo GABIN
Recebido em:

27 / 07 / 2015
Assinatura Nome

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 468, DE 27 DE JUNHO DE 2015

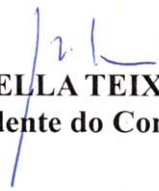
Altera o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.

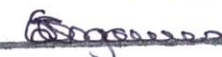
A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 82, do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria MMA nº 452, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III, do art. 1º da Resolução nº 464, de 2014, de 5 de dezembro de 2014, que institui o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, para o ano de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
III – 119ª Reunião Ordinária – 12 e 13 de agosto de 2015;
.....(NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

Publicado no D.O.U. de 30/07/15
Seção 1 Pág. 309
Ass: 



Por 03-que-50



LEONARDO MARGONATO RIBEIRO LIMA
Coordenador-Geral de Apoio Administrativo
Gabinete do Ministro/MMA

29.07.15



Art. 1º Autorizar a redução, até 31 de outubro de 2015, da descarga mínima instantânea dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco, de 1.300 m³/s para 900 m³/s.

§ 1º A CHESF promoverá ampla divulgação, sobretudo nas cidades ribeirinhas do Baixo e Submédio São Francisco, das reduções de vazão a serem praticadas.

§ 2º A estação de controle das defluências do reservatório de Sobradinho, de que trata o caput, será a estação fluviométrica de Juazeiro (código ANA 48020000).

§ 3º A estação de controle das defluências do reservatório de Xingó, de que trata o caput, será a estação fluviométrica de Propria (código ANA 49705000).

Art. 2º A ANA poderá, mediante decisão fundamentada, antes do prazo disposto no caput, suspender ou revogar a presente Resolução, caso informações técnicas recomendem cessar a flexibilização da defluência dos reservatórios de Sobradinho e Xingó. Caso isso ocorra, novos limites mínimos de vazão defluente para Sobradinho e Xingó deverão ser fixados.

Art. 3º Quando previamente comunicada à CHESF a necessidade de prática da vazão mínima de 1.300 m³/s para a navegação de comboios hidroviários, no trecho entre Sobradinho e o porto de Juazeiro, a CHESF voltará a respeitar esta vazão defluente mínima durante o tempo necessário à passagem do comboio.

Art. 4º A CHESF deverá se articular com a Marinha do Brasil de forma a garantir a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana, conforme a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela CHESF, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A CHESF se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso à documentação relativa à operação dos reservatórios objetos desta Resolução.

Art. 7º A CHESF deverá apresentar para o período de vazões defluentes mínimas reduzidas, mensalmente, relatório de acompanhamento da operação das UHEs Sobradinho e Xingó, que irá subsidiar reuniões periódicas de avaliação a serem promovidas pela ANA.

Art. 8º A CHESF deverá dar publicidade das informações técnicas aos usuários da bacia e ao respectivo Comitê de Bacia, durante o período de vazões defluentes mínimas reduzidas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

RESOLUÇÕES DE 28 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 207, de 19 de setembro de 2013, o art. 95, inciso XVII, § 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que o Diretor JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Nº 885 - Revogar, a partir de 26 de maio de 2015, a Resolução ANA nº 1550, de 27 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2014, Seção 1, página 119, a qual outorgou à Progeo Engenharia Ltda o direito de uso de recursos hídricos no rio Doce, com a finalidade de indústria, nos municípios de Baixo Guandu/ES, Amores/ES e Resplendor/MG, Declaração de Uso nº 216560, por motivo de desistência do interessado.

Nº 897 - Revogar, a partir de 09 de abril de 2015, a Resolução ANA nº 1569, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2013, Seção 1, página 152, a qual outorgou a Antonio Costa o direito de uso de recursos hídricos no rio Paraíba do Sul, com a finalidade de indústria, no Município de Jacareí - SP (declaração de uso nº 194487 do CNARH), por motivo de desistência do interessado.

O inteiro teor das Resoluções de revogação de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 207, de 19 de setembro de 2013, o art. 95, inciso XVII, § 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que o Diretor JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar a:

Nº 855 - Orlando Rodrigues da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 856 - Josival Amorim Guimarães, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 857 - José Carlos Fernandez, Reservatório da UHE Jurumirim/Armando A. Laydner (rio Parapanema), Município de Itai/São Paulo, irrigação.

Nº 858 - JNA Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação e criação animal.

Nº 859 - Jader Queiroz Lima, Reservatório Anagé (rio Gavião), Município de Belo Campo/Bahia, irrigação.

Nº 860 - Ademir Rodrigues da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 861 - Acácio Rodrigues da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 862 - Helena de Troia Agropecuária Ltda-ME, rio São Francisco, Município de Malhada/Bahia, irrigação.

Nº 863 - Expedito Rodrigues dos Santos, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

Nº 864 - Bertolino Alves Barbosa, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 865 - Plácida Alves Barbosa, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 866 - Rosimery Sampaio da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 867 - Vital Leite da Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 868 - Antônio Feitosa da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 869 - Martinho Alves Cardoso, Reservatório da UHE Sobradinho, no rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 870 - Advino Antônio Miranda, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 871 - Edcarlos Pereira da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 872 - Domingos Hermenegildo de Castro, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 873 - Jose Renato da Cunha, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 874 - Furnas Centrais Elétricas S.A., Reservatório da UHE Furnas e rio Grande, Município de São José da Barra/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 875 - Orestina Muniz da Silva, rio São Francisco, Município de Itai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 876 - Coimpe Construtora Ltda, Reservatório da UHE Paulo Afonso IV, Município de Paulo Afonso/Bahia, esgotamento sanitário.

Nº 877 - Daniel Antonio dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 878 - João de Calais Lopes, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 879 - Luiz Fernando Alves de Oliveira, Reservatório da UHE Volta Grande (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Nº 880 - Luiz Roberto da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 881 - Adão Bahia da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 883 - A C de Oliveira Transportes - ME, rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 884 - Euzélio Gonçalves Batista, rio Pardo, Município de Níheira/Minas Gerais, irrigação.

Nº 886 - Sebastião Caetano Baldin Sobrinho, rio Mogi Guaçu, Município de Descalvado/São Paulo, aquicultura.

Nº 887 - Maria Aparecida Barbosa da Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 888 - Jeane Pereira de Lima Aureliano, reservatório da UHE de Paulo Afonso VI, Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação.

Nº 889 - Rubens Dimas Zago, rio Paraíba do Sul, Município de Guaratinguetá/São Paulo, irrigação.

Nº 890 - Roberto Furtado Silva Souza, rio Paranaíba, Município de Coromandel/Minas Gerais, irrigação.

Nº 891 - Edvaldo Antônio Lopes, reservatório da UHE Serra da Mesa, Município de Niquelândia/Goias, aquicultura.

Nº 892 - Antônio Marcos Dias Araújo, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 893 - José Nascimento de Oliveira, rio São Francisco, Município de Manga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 894 - Adalberto da Rocha Nonato, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 895 - Mauricio Manoel dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 896 - Altivo Altino Ferreira, rio Preto, Município de Brasilândia de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 898 - Ismar Gomes de Amorim Filho, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

Nº 900 - José Salomão Lemos da Silva Neto, rio Tocantins, Município de Itaguatins/Tocantins, aquicultura.

Nº 901 - Anailma Araújo de Melo, Reservatório da UHE Itaparica, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 902 - João Coutinho, rio Doce, Município de Rio Casca/Minas Gerais, irrigação.

Nº 903 - CSN Engenharia Ltda., rio Saia Velha, Município de Luziânia/Goias, indústria.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 207, de 19 de setembro de 2013, o art. 95, inciso XVII, § 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que o Diretor JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu emitir as outorgas preventivas ao:

Nº 882 - Município de Caconde, por intermédio da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, rio Pardo, Município de Caconde/São Paulo, abastecimento público.

Nº 899 - A. A. Participações Ltda - EPP, Reservatório da UHE Água Vermelha (rio Grande), Município de Cardoso/São Paulo, esgotamento sanitário.

Nº 904 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, CNPJ nº 05.482.692/0001-75, doravante denominado Outorgado, para aquicultura (piscicultura em tanques-rede) no rio Cricaré, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O inteiro teor das Resoluções de outorgas preventivas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PAULO VARELLA

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 468, DE 27 DE JUNHO DE 2015

Altera o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, ad referendum do Plenário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 82, do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria MMA nº 452, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III, do art. 1º da Resolução nº 464, de 2014, de 5 de dezembro de 2014, que institui o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, para o ano de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
III - 119ª Reunião Ordinária - 12 e 13 de agosto de 2015, (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

RESOLUÇÃO Nº 469, DE 29 DE JULHO DE 2015

Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, resolve:

Art. 1º O inciso II, do art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ao DCONAMA/SECEX.

LMR

LEONARDO MARGONATO RIBEIRO LIMA
Coordenador-Geral de Apoio Administrativo
Gabinete da Ministra/MMA

30.07.15

João, para inclusão no
site ~~do~~ *ET*, tendo em vista
publicação na data de hoje.

30/07/2015

Adriana
Adriana Mandarino
Matr. 1413889
Gerente
DCONAMA/SECEX/MMA

Feito. Aguardando assinatura da diretora para
publicação no site.

João
30.07.15
João Luis Fernandino Ferreira
Matr. 2466207
Chefe de Divisão
DCONAMA/SECEX/MMA

Tendo em vista fechos da
Diretora, peço inclusão
no site.

03/08/2015

Adriana
Adriana Mandarino
Matr. 1413889
Gerente
DCONAMA/SECEX/MMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DConama

Edifício Sede do Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios - Bloco B, 9º andar, sala 950 - Cep 70.068-901 - Brasília/DF

Telefones: (61) 2028-2207 / 2102 - conama@mma.gov.br

Ofício-Circular n. 030 /2015/DCONAMA/SECEX/MMA.

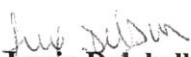
Brasília, 24 de julho de 2015

Assunto: **Convocação da 119ª Reunião Ordinária do Conama.**

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. A Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente convoca Vossa Senhoria para participar da 119ª Reunião Ordinária do Conama, a realizar-se nos **dias 12 e 13 de agosto de 2015, quarta e quinta-feira, das 09h às 18h**, no Auditório n. 1 do Edifício-Sede do Ibama, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte SCEN, Trecho 2, Brasília/DF.
2. Ressalto que a data da reunião plenária está sendo **alterada**, em razão de compromisso do Governo Brasileiro.
3. Solicito que os Conselheiros de entidades da Sociedade Civil, cujas passagens e diárias são pagas com o orçamento do MMA, conforme § 2º, art. 8º do Regimento Interno, confirmem participação na reunião, por e-mail, anexando currículo resumido, até o **dia 28 de julho de 2015**. No caso dos Conselheiros convocados para a 77ª Reunião da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CPCNEA, que necessitem de custeio para essa reunião, favor confirmar presença também para essa reunião.
4. A pauta e os documentos da reunião plenária estarão disponíveis no endereço http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1727, no dia 28 julho de 2015.
5. Ressalto que o MMA não poderá autorizar processos de deslocamento, nos casos de Conselheiros com pendência na prestação de contas, conforme previsto na Portaria MPOG nº 505, de 29 de dezembro de 2009.
6. Por fim, aproveito a oportunidade para solicitar aos Conselheiros que ainda não mandaram suas fotos ao DConama, que enviem imagens atuais para serem colocadas em nosso site, ao lado dos respectivos contatos. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos contatos: (61) 2028.2207/2102 e conama.ti@mma.gov.br.

Atenciosamente,


Ana Lucia Dolabella
Diretora



EM BRANCO



Assunto: Convocação da 119ª Reunião Ordinária do Conama.

De: Conama <conama@mma.gov.br>

Data: 24/07/2015 17:32

Para: adj2saei1@eme.eb.mil.br, ailson.machado@sdh.gov.br, ailton.lima@ymail.com, ailton.rocha@semarh.se.gov.br, akaoui@mp.sp.gov.br, gaemabs@mp.sp.gov.br, alessandra@contag.org.br, alexandre.aguiar@emaer.aer.mil.br, alexandre.comin@mdic.gov.br, aline_bettio@yahoo.com.br, almeida.lima@governo.se.gov.br, aloisio.melo@fazenda.gov.br, aloysiocostajr@gmail.com, sectma@sectma.pe.gov.br, altamirofernandess@hotmail.com, alvaro.neto@comunicacoes.gov.br, alwaltrick@fatma.sc.gov.br, ana-pellini@sema.rs.gov.br, ana.bruno@cidades.gov.br, anapeterlini@sema.mt.gov.br, chefiadegabinete@sema.mt.gov.br, andre.gomes@comunicacoes.gov.br, angela.camargo@iba.org, angelachp23@yahoo.com.br, antoninho@contag.org.br, antonio.leopoldo@saude.gov.br, arquimedes@sedam.ro.gov.br, artaxo@if.usp.br, artur.bruno@conpam.ce.gov.br, beatriz.carneiro@mdic.gov.br, berg.cruz@gmail.com, gabinete.sema@gmail.com, big@sds.sc.gov.br, boisbaudran@gmail.com, boisbaudran@ig.com.br, boisbaudran7@gmail.com, brilhante.silva@gmail.com, bruna.moreira@esporte.gov.br, brunoluciommm@gmail.com, caopma@pr.gov.br, carciussantos.semadf@gmail.com, carlos.sturm@incra.gov.br, carolinejorgesantos@sp.gov.br, cassio.trovatto@mda.gov.br, cavalcantih@gmail.com, hazel.cavalcanti@gmail.com, ceicilene.martins@mme.gov.br, celia.renno@copasa.com.br, celia.renno@gmail.com, celma2013@yahoo.com.br, celma@amma.goiania.go.gov.br, celso.knijnik@planejamento.gov.br, cerqueira@policiamilitar.sp.gov.br, cfportinho@me.com, cfportinho@chermontdebritto.adv.br, chenrique@ibp.org.br, claudia.lins@cnm.org.br, claudia.wehbe@fazenda.gov.br, cna@cna.org.br, cnsamapa@gmail.com, belocns@gmail.com, constantino@planalto.gov.br, cristiano.borges@turismo.gov.br, cristiano.zinato@integracao.gov.br, cristinasnp@hotmail.com, crisyuan@acobrasil.org.br, csoares@fecomercio-rj.org.br, damille.silva@previdencia.gov.br, daniela.alvares@turismo.gov.br, daniela.buosi@saude.gov.br, danilo.curado@iphan.gov.br, danniel.curvelo@emaer.aer.mil.br, dema@itamaraty.gov.br, demetri.filho@mdic.gov.br, denisedaleva@gmail.com, dep.arnaldojordy@camara.gov.br, dep.marinasantanna@camara.gov.br, dep.penna@camara.gov.br, diana.oliveira@spm.gov.br, dinamam@hotmail.com, dione.macedo@mme.gov.br, diretoria@imasul.ms.gov.br, diretoriatecnica@iema.es.gov.br, drpauli@sabesp.com.br, ebenezersilva@sema.mt.gov.br, ebraga477@gmail.com, edezolt@cni.org.br, edjales.fama@ig.com.br, edu13siqueira@gmail.com, eduardo.bernardi@aviacaocivil.gov.br, eduardo.wendling@gmail.com, eduardolimadematos@gmail.com, eduardodelimamatos@gmail.com, elainecorsini@sema.mt.gov.br, elianeiva.odisio@integracao.gov.br,

elianveia@gmail.com, elvison.ramos@agricultura.gov.br, erick.morais@mc.gov.br,
erika.borges@presidencia.gov.br, ernani.miranda@idades.gov.br,
evandrocosta@cnc.org.br, fabiocamargo.semama@gmail.com, fbcn.fbcn@gmail.com,
brunolsmanzollillo@hotmail.com, feconeste@feconeste.com.br,
felipe.ferreira@itamaraty.gov.br, fernanda.amado@planejamento.gov.br,
fernandaaguiarw@gmail.com, fernandogeografo@gmail.com,
fidelispaixao@yahoo.com.br, filipe.oliveira@amatabrasil.com.br,
flavialves@hotmail.com, fontana.ar@gmail.com, francinete.cruz@seppir.gov.br,
francisco.cesse@defesa.gov.br, francisco.donascimento@presidencia.gov.br,
furpa@ig.com.br, gab.meioambiente@gmail.com, gabinete.brasilia@ac.gov.br,
simone.montenegro@ac.gov.br, gabinete.imac@ac.gov.br,
pedroluislongo@hotmail.com, gabinete@iema.es.gov.br, gabinete@seama.es.gov.br,
gabinete@sema.pa.gov.br, sema@sema.pa.gov.br,
secretariademeioambienteeturismo@hotmail.com, gabinete@semac.ms.gov.br,
gabinete@semades.to.gov.br, meire.carreira@gmail.com,
gabinetepresidencia@fecomercio-rs.org.br, gabinetesedam@gmail.com,
gdi@cni.org.br, scarneiro@cni.org.br, mcardoso@cni.org.br,
gerald.abreu@meioambiente.mg.gov.br, gilberto@fnp.org.br,
gabinete@indaiatuba.sp.gov.br, reinaldonogueira15@gmail.com, gisela@ana.gov.br,
gislaiane.passador@presidencia.gov.br, grasiele.silva@mte.gov.br,
guilherme.silva@emaer.aer.mil.br, gustavo.lopes@semahr.al.gov.br,
gustavowilly@cnt.org.br, helcio.botelho@agricultura.gov.br,
helena.schuster@presidencia.gov.br, helio@gurgelcavalcanti.adv.br,
homerobra@gmail.com, idema@rn.gov.br, ilvanio@bol.com.br,
adm@ecotropica.org.br, irina.bacci@sdh.gov.br, isaurapres@gmail.com,
presidencia@inea.rj.gov.br, itamar.mar@pmm.am.gov.br, itamar.semamas@gmail.com,
ivaneide@kaninde.org.br, ivens.drumond@sema.df.gov.br,
izabella.teixeira@mma.gov.br, j.d.medeiros@uffc.br, jacqueline@semarh.goias.gov.br,
jacquelinevieira7@hotmail.com, denisecambota@hotmail.com,
jales@vistafamilianaves.com.br, jane.fontana@mec.gov.br,
jazevedo@serhmact.pb.gov.br, gabinete@serhmact.pb.gov.br,
joao.caetano@saobernardo.sp.gov.br, anamma@anamma.com.br,
joao.carli@cna.org.br, cna@cna.org.br, joao_gentil@hotmail.com,
joaomonsa@terra.com.br, jbamonsa@gmail.com, ademasp.brasilia@gmail.com,
joaosoares@policiamilitar.sp.gov.br, johanness@planalto.gov.br,
marlyfa@presidencia.gov.br, raaraujo@presidencia.gov.br,
johnny.liberato@cnm.org.br, joseb@mme.gov.br, joseleonidas@mpf.mp.br,
fernandagodke@mpf.mp.br, joslea.rodriques@esporte.gov.br,
lorena.villar@esporte.gov.br, jovi_net@hotmail.com, agr@cnc.org.br,
fecomercoms@fecomercio-ms.com.br, kamilamaral@gmail.com,
gabinete@sds.am.gov.br, nalva_carvalho@hotmail.com, karendomingo@gmail.com,
ecotropica@ecotropica.org.br, karimmy.soares@planalto.gov.br,
katia.favilla@mds.gov.br, katia.tancon@transportes.gov.br,
kleberkaporuna@gmail.com, laurajesusmc@gmail.com, lazevedo@firjan.org.br,



ldrude@fortalnet.com.br, leizam@presidencia.gov.br, leonardo.silva@seppir.gov.br, let_albuquerque@yahoo.com.br, lorenasaboia@gmail.com, lourival.batista@mec.gov.br, luciana.guimaraes@turismo.gov.br, luciaporpino@yahoo.com.br, lucia.porpino@sema.pa.org.br, luis.sabanay@mpa.gov.br, luiz.ferraro@sema.ba.gov.br, ferraroluz@yahoo.com.br, luizmoura@ida.org.br, manoelcns@gmail.com, cns.manaus@gmail.com, marcelo.chilvarquer@mj.gov.br, marcelo.komeno@portosdobrasil.gov.br, marcelo.lelis@idades.gov.br, marcelo.marcelino@icmbio.gov.br, gabinete.dibio@icmbio.gov.br, marcelo.martinez@itamaraty.gov.br, marcelo.varella@planalto.gov.br, clarisse.oliveira@planalto.gov.br, marcelo_creao@yahoo.com.br, gabinete.sema.ap@gmail.com, marcelocostacoelho@bol.com.br, marcelocoelho@sema@gmail.com, marcia.leuzinger@uol.com.br, marcia.telles@inema.ba.gov.br, angelica.silva@inema.ba.gov.br, marciammfranco@gmail.com, marcilio.caron@abraflor.org.br, marcilio.caron@terra.com.br, marcilio.caron@iba.org, marcio.freitas@ibama.gov.br, cgasq.sede@ibama.gov.br, marcio.mazzaro@agricultura.gov.br, marcio.milan@grupopaodeacucar.com.br, marciokokoj@gmail.com, arpinsul@yahoo.com.br, marcosemiliop@gmail.com, marcosilvatenorio@gmail.com, maria.araujo@sdh.gov.br, maria.dias@conpam.ce.gov.br, maria.fernanda@mpa.gov.br, marilene.ramos@ibama.gov.br, presid.sede@ibama.gov.br, marques@ema.mar.mil.br, martini@dsr.inpe.br, martini@ltid.inpe.br, mateus.amaral@transportes.gov.br, mateusgonzales@gmail.com, mateus.gonzales@semarh.al.gov.br, matorres@cni.org.br, mauricio.andres@ana.gov.br, raimunda.oliveira@ana.gov.br, mcaminha@fiesp.org.br, mcardoso@cni.org.br, melamed@mcti.gov.br, miraserra@miraserra.org.br, lisiane@miraserra.org.br, mlucia.coelhosilva@gmail.com, mncrsp@gmail.com, secretarianacional@mncr.org.br, monia.silvestrin@iphan.gov.br, monica.assad@integracao.gov.br, monica.fragoso@saude.gov.br, macfragoso1@yahoo.com.br, moraisjunior@dec.mil.eb.br, smoraiscj@yahoo.com.br, movimentoestadualdecatadores@yahoo.com.br, mpmanara@terra.com.br, mrobis@uol.com.br, robis@polmil.sp.gov.br, robis@policiamilitar.sp.gov.br, msodre@sp.gov.br, mupoli@medicina.ufmg.br, naza.santos@gmail.com, nilton.souza@transportes.gov.br, oliveira.caldas@ema.mar.mil.br, olivier.chagas@governo.se.gov.br, osni.rocha@cnm.org.br, patriciaigleacias@sp.gov.br, paula.souza@presidencia.gov.br, paulino.hm@sema.pr.gov.br, paulo.afonso@aviacaocivil.gov.br, paulo.garcia@defesa.gov.br, paulonogueiraneto@superig.com.br, nogueira-neto@uol.com.br, pedrowilsonguimaraes@yahoo.com.br, amma@amma.goiania.go.gov.br, pedrowilson.anamma@gmail.com, pfigueirster@gmail.com, phcminas@gmail.com, pinzonrueda@gmail.com, pqdamaral@hotmail.com, chsaei1@eme.eb.mil.br, presidencia@fecep.org.br, fecep@fecep.org.br, presidencia@icmbio.gov.br, presidencia@naturatins.to.gov.br, presidente@faema.sc.gov.br, presidente@feaac.org.br, lourival@cntc.org.br, secretaria@cntc.org.br,

priscila.saldanha@previdencia.gov.br, proam@proam.org.br,
prof_adailton@yahoo.com.br, raimunda.mascena@spm.gov.br,
raimundo.filho@mma.gov.br, raimundo.deusdara@florestal.gov.br,
ras.brasil@hotmail.com, regina.gualda@mma.gov.br,
regina.vieweger@planalto.gov.br, renan291265@gmail.com,
renatolima@smma.curitiba.pr.gov.br, smma@smma.curitiba.pr.gov.br,
ricardo.araujo@semace.ce.gov.br, semace@semace.ce.gov.br,
ricardo.faria@fazenda.gov.br, ricardo.js@sema.pr.gov.br,
rita.munck@portosdobrasil.gov.br, rmrocha@elo.com.br, rmrocha01@gmail.com,
roberto.messias.franco@gmail.com, anamma@anamma.com.br,
roberto.nascimento@presidencia.gov.br, roberto.stanchi@gmail.com,
roberto@sds.sc.gov.br, rodrigoagostinho@bauru.sp.gov.br,
lilianabreu@bauru.sp.gov.br, rogerio.goncalves@defesa.gov.br,
rogerio.mar.eng@hotmail.com, gab.femarh@gmail.com, ronaldo@pontoterra.org.br,
roque.neto@mcti.gov.br, roseli.alves@planalto.gov.br, rosiraymba@hotmail.com,
safpr@presidencia.gov.br, saltz@mp.rs.gov.br, caoma@mp.rs.gov.br,
samuel.oliveira@semar.pi.gov.br, santarosaalex@hotmail.com,
harpiaconsultoriaambiental@outlook.com, se@mma.gov.br,
francisco.gaetani@mma.gov.br, secretaria@fnp.org.br, leonardo.fontes@fnp.org.br,
secretario.sema@sema.ba.gov.br, eugenio.spengler@gmail.com,
secretario.semam@meioambiente.mg.gov.br, secsemar@semar.pi.gov.br,
luizhenrique1974@hotmail.com, surpi@surpi-df.pi.gov.br,
selma.botelho@previdencia.gov.br, sema@ac.gov.br, deus99@gmail.com,
sema@sema.rs.gov.br, maria-mollmann@sema.rs.gov.br, semarh@semarh.al.gov.br,
alexandre.ayres@semarh.al.gov.br, sergio.brant@icmbio.gov.br,
sergiop.cruz@gmail.com, sf.rafael@gmail.com, rafael.ferreira@ambiente.rj.gov.br,
silvia.goncalves@mds.gov.br, simone.almeida@mec.gov.br,
sincoquim@associquim.org.br, sociosnatureza@contato.net,
tadeussantos51@gmail.com, stroski@ipaam.am.gov.br, sudema@sudema.pb.gov.br,
fabiano@serhmacp.pb.gov.br, suzi.theodoro@spm.gov.br, tarcisiofranco@abin.gov.br,
tarcisiomossato@iap.pr.gov.br, tarcisio@iap.pr.gov.br, teresa.cristina@ema.mar.mil.br,
thomaz@medicina.ufmg.br, tiago.dias@presidencia.gov.br, tita@uaigiga.com.br,
toledo@contag.org.br, ubergue.junior@presidencia.gov.br, uira.co@gmail.com,
vanice.selva@gmail.com, vaniceselva@hotmail.com, varduina@hotmail.com,
anamma@anamma.com.br, contato@cabofriomeioambiente.com.br,
venzon@mpf.mp.br, vivianearaujo@prn.mpf.gov.br,
veronica.sanchez@planejamento.gov.br, vicente.andreu@ana.gov.br,
vilsonsalles@hotmail.com, viniciusladeira@cnt.org.br, vladimir.formiga@mpa.gov.br,
w-snogueira@hotmail.com, walkiria.koala@gmail.com, wbaptista@cni.org.br,
yara.souto@mj.gov.br, zilda.veloso@mma.gov.br, Adriana Sobral Barbosa Mandarin
<adriana.mandarin@mma.gov.br>, ana.dolabella@mma.gov.br, João Luis <joao-
luis.ferreira@mma.gov.br>, CONAMA TI <CONAMA.TI@MMA.GOV.BR>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DConama
Edifício Sede do Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios - Bloco B, 9º andar, sala 950 – Cep 70.068-901 - Brasília/DF
Telefones: (61) 2028-2207 / 2102 – conama@mma.gov.br

Ofício-Circular n. **030/2015/DCONAMA/SECEX/MMA.**

Brasília, 24 de julho de 2015

Assunto: **Convocação da 119ª Reunião Ordinária do Conama.**

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. A Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente convoca Vossa Senhoria para participar da 119ª Reunião Ordinária do Conama, a realizar-se nos dias **12 e 13 de agosto de 2015, quarta e quinta-feira, das 09h às 18h**, no Auditório n. 1 do Edifício-Sede do Ibama, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte SCEN, Trecho 2, Brasília/DF.
2. Ressalto que a data da reunião plenária está sendo **alterada**, em razão de compromisso do Governo Brasileiro.
3. Solicito que os Conselheiros de entidades da Sociedade Civil, cujas passagens e diárias são pagas com o orçamento do MMA, conforme § 2º, art. 8º do Regimento Interno, confirmem participação na reunião, por e-mail, anexando currículo resumido, até o **dia 28 de julho de 2015**. No caso dos Conselheiros convocados para a 77ª Reunião da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CPCNEA, que necessitem de custeio para essa reunião, favor confirmar presença também para essa reunião.
4. A pauta e os documentos da reunião plenária estarão disponíveis no endereço http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1727, no dia 28 julho de 2015.
5. Ressalto que o MMA não poderá autorizar processos de deslocamento, nos casos de Conselheiros com pendência na prestação de contas, conforme previsto na Portaria MPOG nº 505, de 29 de dezembro de 2009.
6. Por fim, aproveito a oportunidade para solicitar aos Conselheiros que ainda não mandaram suas fotos ao DConama, que enviem imagens atuais para serem colocadas em nosso site, ao lado dos respectivos contatos. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos contatos: (61) 2028.2207/2102 e conama.ti@mma.gov.br.

Atenciosamente,

Ana Lucia Dolabella

Diretora



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DConama

Edifício Sede do Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios - Bloco B, 9º andar, sala 950 – Cep 70.068-901 - Brasília/DF

Telefones: (61) 2028-2207 / 2102 – conama@mma.gov.br

Ofício-Circular n. **031/2015/DCONAMA/SECEX/MMA.**

Brasília, **24** de julho de 2015

Assunto: Comunicado de convocação da 119ª Reunião Ordinária do Conama.

Prezado(a) Senhor(a),

1. A Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente comunica a Vossa Senhoria que a **119ª Reunião Ordinária do CONAMA** foi convocada para os **dias 12 e 13 de agosto de 2015, quarta e quinta-feira, das 9h às 18h**, no Auditório n. 1 do Edifício-Sede do Ibama, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 2, Brasília/DF.
2. A pauta e os documentos da 119ª RO estarão disponíveis no endereço http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1727, no dia 28 de julho de 2015. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos contatos: (61) 2028.2207/2102 e conama.ti@mma.gov.br.
3. Ressalto que as deliberações sobre os temas em pauta são exclusivas dos Conselheiros.

Atenciosamente,


Ana Lucia Dolabella
Diretora



EM BRANCO



Enviado a: TODOS USUÁRIOS	Enviado: Sim	Data: 24/07/15
Título: Comunicado de convocação da 119ª Reunião Ordinária do Conama.		
Mensagem:		
-- Fonte -- -- Tamanho -- B I U ABC -- Styles -- -- Formato -- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Secretaria Executiva Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DConama Edifício Sede do Ministério do Meio Ambiente Esplanada dos Ministérios - Bloco B, 9º andar, sala 950 - Cep 70.068-901 - Brasília/DF Telefones: (61) 2028-2207 / 2102 - conama@mma.gov.br Ofício-Circular n. 031/2015/DCONAMA/SECEX/MMA. Brasília, 24 de julho de 2015 Assunto: Comunicado de convocação da 119ª Reunião Ordinária do Conama. Prezado(a) Senhor(a), 1. A Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente comunica a Vossa Senhoria que a 119ª Reunião Ordinária do CONAMA foi convocada para os dias 12 e 13 de agosto de 2015, quarta e quinta-feira, das 9h às 18h, no Auditório n. 1 do Edifício-Sede do Ibama, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, Trecho 2, Brasília/DF. 2. A pauta e os documentos da 119ª RO estarão disponíveis no endereço http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1727, no dia 28 de julho de 2015. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos contatos: (61) 2028.2207/2102 e conama.ti@mma.gov.br. 3. Ressalto que as deliberações sobre os temas em pauta são exclusivas dos Conselheiros. Atenciosamente, Elementos HTML: div		

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – Dconama
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 950 – CEP: 70.068-901
Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Pauta da 119ª Reunião Ordinária do CONAMA
Data: 12 e 13 de agosto de 2015
Horário: 9h às 18h
Local: Auditório nº 1, Edifício Sede do Ibama, Setor de Clubes Esportivos Norte
- Trecho 2, Brasília/DF

1. Abertura da reunião pela Ministra do Meio Ambiente

1.1. Informação do quorum

2. Apresentação de novos Conselheiros

3. Aprovação das transcrições *ipsis verbis* da 118ª Reunião Ordinária, de 27 de maio de 2015

4. Tribuna Livre (15 minutos)

5. Encaminhamentos da Secretaria-Executiva do CONAMA

6. Apresentação à mesa de pedidos de inversão de pauta, retirada de matéria e, por escrito, de requerimentos de urgência

7. Ordem do Dia

RESOLUÇÕES

7.1. Processo nº 02000.000509/2015-72 - Proposta de Resolução CONAMA sobre Licenciamento Ambiental de Aeroportos Regionais

Proponente: Secretaria de Aviação Civil – SAC/PR

Procedência: 2ª Reunião Extraordinária Conjunta das Câmaras Técnicas de Controle Ambiental e de Assuntos Jurídicos. Data: 23/07/15.

Tramitação: Matéria em regime de urgência aprovado por ocasião da 117ª Reunião Ordinária do CONAMA, de 18 de março de 2015. Admitida na 1ª Reunião Extraordinária do CIPAM, realizada em 29 de maio de 2015. Pautada na 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Controle Ambiental, realizada em 1º de junho de 2015, ocasião em que os trabalhos se estenderam até o art. 10, sendo a minuta aprovada com emendas na 2ª RE da CTCA, em 10 de junho de 2015. Pautada na 3ª RE da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, em 16 de junho de 2015, houve o entendimento de que existiam questões de mérito que demandavam uma melhor apreciação, o que levou à marcação de reunião conjunta entre a CTCA e a CTAJ. A matéria foi então aprovada com emendas na reunião de 23 de julho de 2015, quando foi encaminhada para a Plenária do CONAMA.

7.2. Processo nº 02000.001335/2015-65 - Resolução Ad Referendum que altera a Resolução nº 464/2014, que instituiu o calendário de reuniões ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.

Interessado: MMA.

Procedência: Gabinete de Ministra.

Tramitação: Resolução nº 468, de 27 de julho de 2015, publicada no DOU nº 144, de 30 de julho de 2015, que altera a data da 1919ª RO do CONAMA, de 19 e 20 de agosto para 12 e 13 de agosto.

8. Informes

8.1. Processo de Regulamentação da Nova Lei do Patrimônio Genético

Departamento do Patrimônio Genético do MMA

8.2. Situação do Cadastramento Ambiental no Brasil

Serviço Florestal Brasileiro

9. Encerramento